



16^a LEGISLATURA

1^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 3^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Às dezenove horas e cinquenta e três minutos do dia vinte nove de novembro do ano de dois mil e vinte um, iniciou-se a Terceira Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, conduzida pelo Presidente Vereador Humberto Carlos dos Santos, que verificou o quórum regimental, registrando as presenças dos seguintes Vereadores: Bruno Pacheco da Costa, Cristiano das Graças Alves, Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elisio Sgrott, Gilberto Pereira, Humberto Carlos dos Santos, Leonir de Souza, Matheus Paladini Pereira, Rafael Mello da Silva, Renato Carlos de Figueiredo, Thiago da Rosa e Valdir Rodrigues e Ausência justificada do Vereador Gilberto Pereira. Após a verificação do quórum regimental, e sob a proteção de Deus, o Presidente declarou Aberta a Terceira Sessão Extraordinária e solicitou ao Segundo Secretário, Vereador Deivid Rafael Aquino, a leitura da Ata da Quadragésima Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura realizada no dia vinte dois de novembro do ano de dois mil e vinte um. Pela ordem, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo requereu a dispensa da leitura da Ata. Em discussão, não houve oradores e, em votação, o requerimento verbal formulado pelo Vereador Renato Carlos de Figueiredo foi aprovado. Na sequência, o Presidente colocou em votação a Ata da Quadragésima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sendo a mesma aprovada sem retificação. Dando continuidade à Sessão, o Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia**, e solicitou a leitura do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2021** que altera o *caput* do art. 87 e revoga os parágrafos 1º e 2º do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, bem assim a recomendação do Ministério Público Estadual sobre o Projeto. Pela ordem, os Vereadores Gilberto Pereira e Valdir Rodrigues solicitaram a retirada de pauta do Projeto c/c pedido de vista ao Vereador Gilberto, em virtude de já tramitar na Casa dois Projetos de Emenda a Lei Orgânica. Com efeito, opinaram no sentido de se fazer uma votação conjunta dos três Projetos. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo declarou que a nossa Lei Orgânica Municipal está defasada e divergente, pois muitos artigos estão em desconformidade com as Constituições Estadual e Federal. Além disso, não é apenas um pedido do Executivo, mas também uma recomendação do Ministério Público. Com a palavra, o Vereador Cristiano das Graças Alves declarou que na antessala do Plenário, o líder do Governo, Vereador Renato Carlos de Figueiredo, foi muito infeliz em sua posição, quando disse que o Projeto em discussão teria que ser deliberado hoje, a qualquer custo. Com a palavra, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa defendeu a posição do Vereador Renato Carlos, que embora tenha se manifestado de forma mais acentuada, opinando pela deliberação em

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 171	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



Plenário hoje do Projeto, não faltou com o respeito com nenhum Vereador, pois apenas deu sua opinião ainda que de forma mais incisiva, mas isso é normal quando se faz parte de um colegiado, onde opiniões e entendimentos divergentes do conteúdo das Proposições são recorrentes. Com a palavra, o Vereador Renato Carlos de Figueiredo ratificou a sua posição, de que cada Vereador deve votar de acordo com o seu entendimento e consciência, mas sempre respeitando as Leis Maiores (Constituições Estadual e Federal) e no caso concreto (Projeto ora discutido), está ferindo essa hierarquia, pois a Constituição Federal não veda que agentes públicos que ocupam cargos eletivos possam trabalhar na iniciativa privada. Em votação, o pedido de vista do Vereador Gilberto foi rejeitado, com votos contrários pela aprovação do pedido de vista dos Vereadores Gilberto, Cristiano e Rafael. Após, o Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação do Projeto. Em primeira discussão, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que a Lei Orgânica do Município de Imbituba encontra-se defasada e divergente, necessitando de adaptação e atualização diante do atual cenário jurídico brasileiro e da nova realidade do município e da sociedade. E, segundo o Vereador Eduardo, um exemplo dessa divergência é o *caput* do art. 87 da Lei Orgânica, que ora se discute, que proíbe a reeleição para Prefeito, para o período imediatamente subsequente. Por essa razão, o Vereador Eduardo ressaltou a importância de também se readequar os parágrafos 1º e 2º do art. 95 da Lei Orgânica, que veda o Chefe do Poder Executivo desempenhar função em empresa privada, conforme também recomendado pelo Ministério Público Estadual. Com a palavra, o Vereador Matheus Paladini Pereira asseverou que não vê inconstitucionalidade nos parágrafos 1º e 2º do art. 95 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que no seu entendimento, o cargo de Prefeito é muito sério, por isso, exige dedicação exclusiva durante todo o mandato. Com a palavra, o Vereador Gilberto Pereira comungou do mesmo entendimento do Vereador Matheus, acrescentando que no seu entendimento o Prefeito já praticou o crime e agora tenta consertar o seu próprio erro. Por essa razão, disse que a Lei Orgânica Municipal está em vigor e deve ser cumprida, conforme os parágrafos 1º e 2º do art. 95 da referida Lei. Por isso, disse que votará contrário ao Projeto. Em aparte, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa disse que se o Prefeito Rosivaldo tivesse cometido crime, o próprio Ministério Público, que é o titular da ação penal pública incondicionada, já teria ingressado com uma Denúncia contra o Prefeito, mas ao contrário, ele MP sabe que os parágrafos 1º e 2º do art. 95 estão inconstitucionais, por isso, recomendou as suas revogações. E o princípio do Direito que acoberta essas revogações chama-se: “Princípio da Simetria”, que diz que as regras do Processo Legislativo Federal se aplicam ao Processo Legislativo Estadual e Municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal sejam simétricas a Constituição Federal. Logo o eixo central é a Constituição Federal. Com a palavra, o Vereador Elísio Sgrott declarou que é evidente que o Executivo Municipal está seguindo a orientação do Ministério Público Estadual. “E todos nós sabemos que a nossa Lei Orgânica está defasada e divergente em relação às Constituições Estadual e Federal, necessitando de adaptação e atualização. E no caso concreto, elas não vedam que agentes públicos que ocupam cargos eletivos possam trabalhar na iniciativa privada. Com a palavra, o

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 172	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



Vereador Renato Carlos de Figueiredo ratificou que é preciso se respeitar e entender a Hierarquia das Leis, pois a Lei Orgânica Municipal funciona como uma espécie de Constituição do Município, todavia, ela precisa estar em consonância com as Leis maiores (Constituições Estadual e Federal). Em aparte, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa disse que se não for aprovada a Proposição em Plenário o Poder Executivo certamente ingressará com uma Ação de Inconstitucionalidade no Poder Judiciário dos referidos parágrafos e, com certeza, terá sucesso, uma vez estará respaldado pela legislação atual vigente. Em primeira votação, o Projeto foi rejeitado. Votaram favoráveis ao Projeto os Vereadores: Bruno Pacheco da Costa, Deivid Rafael Aquino, Eduardo Faustina da Rosa, Elísio Sgrott, Humberto Carlos dos Santos, Leonir de Souza, Renato Carlos de Figueiredo e Thiago Rosa. Votaram contrário ao Projeto, os Vereadores: Cristiano das Graças Alves, Gilberto Pereira, Matheus Paladini Pereira, Rafael Mello da Silva e Valdir Rodrigues. Dando continuidade à Sessão, o Presidente solicitou a leitura do **Projeto de Lei Complementar nº 507/2021**, que atualiza, aprimora e cria disposições relacionadas ao controle social, no âmbito da Política Social de Saneamento Básico de Imbituba, bem como da Emenda apresentada ao Projeto. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação da Emenda nº 01/2021. Em discussão a Emenda nº 01/2021, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que a proposta da Emenda mantém a redação do art. 17 da Lei nº 3.893/2011, bem assim incluir um dispositivo que visa estabelecer um prazo mínimo (30 dias) para que o município constitua o Conselho Municipal de Saneamento Básico. Em votação, a Emenda nº 01/2021 foi aprovada, por unanimidade. Após, o Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação da Emenda 02/2021. Em discussão, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa disse que a Emenda 02/2021 visa alterar o art. 21 pelo art. 2º do Projeto de Lei, substituindo em seus dispositivos o termo “SANEAR” por “SAMAE”. Em votação, a Emenda nº 02/2021 foi aprovada, por unanimidade. Após, o Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação do Projeto com a redação alterada pelas Emendas. Em discussão, não houve oradores e, em votação, o Projeto com a redação alterada pelas Emendas foi aprovado, por unanimidade, em primeira e segunda votação. A seguir, o Presidente solicitou a leitura do **Projeto de Lei Complementar nº 5.386/2021**, que altera a alínea “c” do art. 1º da Lei nº 5.197, de 24 de março de 2021, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar abono aos profissionais da Saúde e de Assistência Social, que estão relacionados às medidas de combate à COVID-19, e dá outras providências. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação do Projeto. Em discussão, os Vereadores Valdir Rodrigues, Gilberto Pereira, Elísio Sgrott, Thiago da Rosa e Renato Carlos de Figueiredo parabenizaram o Prefeito Municipal pelo reconhecimento a esses profissionais, que estão recebendo apenas o abano, em virtude da COVID-19, mas que ainda continuam sem o reajuste anual, devido à vedação da Lei nº 173/2020 de enfretamento ao coronavírus. Em votação, o Projeto foi aprovado, por unanimidade, em primeira e segunda votação. A seguir, o Presidente solicitou a leitura do **Projeto de Lei Complementar nº 5.387/2021**, que dispõe sobre a regulamentação de transporte remunerado privado de passageiros previamente cadastrados em

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 173	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



aplicativos ou outras plataformas de comunicação no Município de Imbituba e dá outras providências, bem como da Emenda apresentada ao Projeto. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação das Emendas nº 01/2021 e 02/2021. Em discussão as Emendas, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa destacou que Emenda 01/2021 visa conceituar o tipo de transporte remunerado privado no município. Já a Emenda 02/2021 visa diminuir o prazo de regulamentação por parte do Poder Executivo, que no Projeto original era de 90 dias. Todavia, no entender da CCJ, o prazo de 90 dias não contemplaria a alta temporada de verão que se aproxima. Por isso, a Emenda, se aprovada, reduz o prazo para 30 dias. Com a palavra, o Vereador Thiago parabenizou o Vereador Eduardo e a CCJ pela Proposição das Emendas. Em votação, as Emendas nº 01/2021 e 02/2021 foram aprovadas, por unanimidade. A Seguir, o Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação do Projeto com a redação alterada pelas Emendas. Em discussão, o Vereador Elísio Sgrott declarou que o Projeto em discussão vem regulamentar a Lei anterior do ano de 2020. Com a palavra, o Vereador Gilberto parabenizou o Vereador Eduardo pelo empenho na elaboração do Projeto. Com a palavra, o Vereador Valdir Rodrigues exigiu também fiscalização do Poder Público sobre o transporte clandestino. Com a palavra, o Vereador Matheus solicitou que seja dada publicidade ao Projeto. Com a palavra, o Vereador Eduardo Faustina da Rosa declarou que sobre a fiscalização, disse que desde da vigência da Lei nº 5.150, de 20 de agosto do ano de 2020, vem cobrando fiscalização e aplicação da Lei por parte do Poder Público, haja vista os problemas de violência já enfrentados por motoristas e passageiros de aplicativos ou outras plataformas de comunicação no País. Em votação, o Projeto foi aprovado, por unanimidade, em primeira e segunda votação. Após, o Presidente solicitou a leitura do **Projeto de Lei Complementar nº 5.392/2021**, que altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei nº 3.725, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre Manutenção de Alimentação Escolar, bem como da Emenda Modificativa nº 01/2021. O Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação da Emenda nº 01/2021. Em discussão a Emenda, não houve oradores e, em votação, a Emenda foi aprovada, por unanimidade. A Seguir, o Presidente consultou as Comissões que se manifestaram favoráveis à tramitação do Projeto com a redação alterada pela Emenda. Em discussão, o Vereador Elísio Sgrott explicou que existe uma Lei Federal que transfere recursos para alimentação escolar para os municípios. Ocorre que nos últimos anos o Município de Imbituba vem distribuindo mais alimentação escolar do que é transferido pela União e que 30% dos recursos próprios devem se adquiridos da agricultura familiar. Com a palavra, o Vereador Gilberto Pereira fez uma denúncia de que muitas vezes são comprados pelo Poder Público hortifruti do CEASA em Florianópolis com o argumento das pessoas que revendem que o hortifruti é da agricultura familiar. E que isso não pode ocorrer. Com a palavra, Vereador Eduardo Faustina da Rosa comungou do mesmo entendimento do Vereador Gilberto Pereira de que os hortifruti devem ser sempre adquiridos da agricultura familiar local. Em votação, o Projeto com a redação alterada pela Emenda nº 01/2021 foi aprovado, por unanimidade, em primeira e segunda votação. Após, o Presidente solicitou a leitura da **Moção de Congratulação nº**

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 174	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA



014/2021, que congratula a Instituições Religiosas nominadas na Proposição. Em discussão, o Vereador Propositor Cristiano das Graças Alves cumprimentou os líderes das Instituições Religiosas presentes na Sessão, bem assim teceu comentários sobre o trabalho social e espiritual das igrejas durante o período da pandemia do coronavírus no município. Por essa razão, solicitou aos demais Vereadores à aprovação da referida Proposição. Com a palavra, o Vereador Gilberto Pereira parabenizou os autores da Proposição. Em votação, a Moção foi aprovada, por unanimidade. Ato contínuo, O Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 3ª Sessão Extraordinária, onde solicitou ao Secretário que redija a Ata da mesma.

Imbituba, 29 de novembro de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Deivid Rafael Aquino
Segundo-Secretário

Visto do Presidente	Visto do Secretário	Fls.: 175	Responsável
---------------------	---------------------	--------------	-------------